



Nº 03 - 11/02/2016

**ATA DA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA
DE DOIS MIL E DEZASSEIS DA CÂMARA
MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-NOVO, DO
MANDATO 2013/2017, REALIZADA NO DIA
ONZE DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E
DEZASSEIS**

Aos onze dias do mês de fevereiro de dois mil e dezasseis, nesta cidade de Montemor-o-Novo, no Salão Nobre dos Paços do Concelho e Sala de Sessões da Câmara Municipal, realizou-se a terceira reunião de dois mil e dezasseis da referida Câmara, do mandato dois mil e treze a dois mil e dezassete, estando presente Hortênsia dos Anjos Chegado Menino, Presidente da Câmara Municipal e os senhores Vereadores João Miguel Amaro Marques, António Adriano Mateus Pinetra, Olímpio Manuel Vidigal Galvão, Henrique José Leocádio Lopes e Susana Raquel Vicente Mendes, comigo, Mónica da Conceição Tregreira Coelho Cardoso, Assistente Técnica.

Ausente desta reunião esteve a Senhora Vereadora Palmira Rosa Correia Bajuca Tomás Catarro, por motivos pessoais, falta que foi considerada justificada.

Aprovação da Ordem de Trabalhos

O Executivo aprovou por unanimidade a seguinte proposta de Ordem de Trabalhos, previamente apresentada pela senhora Presidente:

1. AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO

A) PROCESSOS DE LICENCIAMENTO, REQUERIMENTOS E DIVERSOS

2. APOIO OPERACIONAL, OBRAS, ÁGUAS E SANEAMENTO

A) EMPREITADA DE “CONCEPÇÃO/CONSTRUÇÃO DO CAMPO RELVADO SINTÉTICO EM MONTEMOR-O-NOVO” – AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA - PARCIAL

3. ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA

A) DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTOS EM ATRASO COM REFERÊNCIAS A 31 DE DEZEMBRO DE 2015

B) DECLARAÇÃO DE PAGAMENTOS EM ATRASO COM REFERÊNCIAS A 31 DE DEZEMBRO DE 2015

C) PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - HIGIENE, SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO – PARECER PRÉVIO DO ÓRGÃO DO EXECUTIVO

D) PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – PROJETO PILOTO DE ZMC/DETEÇÃO DE FUGAS DE ÁGUA EM SANTIAGO DO ESCOURAL – PARECER PRÉVIO DO ÓRGÃO EXECUTIVO

E) PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE ESCRITURA DE COMPRA E VENDA, CELEBRADA EM 05/03/2007

F) PROPOSTA DE PAGAMENTO DE CONSUMO DE ÁGUA EM 6 PRESTAÇÕES MENSAS E EMISSÃO DE NOTA DE CRÉDITO CORRESPONDENTE AOS VALORES DE SANEAMENTO E RSU – CLUBE DE TÊNIS DE MONTEMOR-O-NOVO

G) PROPOSTA DE PAGAMENTO DE CONSUMO DE ÁGUA EM 3 PRESTAÇÕES MENSAS - CONSUMIDOR Nº3129

- H) PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL A TERMO CERTO - 18 ASSISTENTES OPERACIONAIS - PISCINA RECREATIVA MUNICIPAL - AUXILIAR
- I) PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL A TERMO CERTO - 7 ASSISTENTES OPERACIONAIS - PISCINA RECREATIVA MUNICIPAL - NADADOR SALVADOR
- J) PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO DE REVERSÃO DO DIREITO DE SUPERFÍCIE DO LI 23 - SUPERFICIÁRIO "SERRAL, LDA"
- K) PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO DE REVERSÃO DO DIREITO DE SUPERFÍCIE DO LE 3 - SUPERFICIÁRIO "TECFAL, LDA"

4. SÓCIO CULTURAL

- A) PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS - EVENTO DESPORTIVO - "CORRIDA MONTEMOR SOLIDÁRIO"
- B) PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS - EVENTO/DIVERTIMENTO PÚBLICO - DESFILE DE CARNAVAL
- C) PROPOSTA DE ADIANTAMENTO - ASSOCIAÇÃO OFICINAS DO CONVENTO - PROJETO M
- D) PROPOSTA DE ADIANTAMENTO DE SUBSÍDIO ORDINÁRIO - SOCIEDADE COLUMBÓFILA MONTEMORENSE
- E) PROTOCOLO DE UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO - PROPOSTA DE PAGAMENTO ANO 2014/2015
- F) PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO - RUGBY CLUBE DE MONTEMOR - APOIO PARA ALUGUER DE AUTOCARRO
- G) PROPOSTA DE PAGAMENTO - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MONTEMOR-O-NOVO - AÇÃO SOCIAL ESCOLAR/ANO LETIVO 2015/16 (2ª FASE)
- H) PROPOSTA DE SEGUNDO ADITAMENTO AO PROTOCOLO COM A "OFÍCIO DAS ARTES" - CANDIDATURA INALENTEJO - REQUALIFICAÇÃO DE EDIFÍCIO PARA ESCOLA PROFISSIONAL DE MÚSICA
- I) PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE CARTÃO SOCIAL MOR SOLIDÁRIO - 1 PROCESSO ESCALÃO "A"
- J) PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE CARTÃO SOCIAL MOR SOLIDÁRIO - LISTAGEM DE REQUERENTES
- K) PROPOSTA DE CONTRATO DE COMODATO COM A ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE INTERVENÇÃO - IWAIAA

5. PROPOSTA DE PROTOCOLO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-NOVO E A JUNTA DE FREGUESIA DE SANTIAGO DO ESCOURAL - PINTURA DO EDIFÍCIO DO JARDIM DE INFÂNCIA

6. PROPOSTA DE PROTOCOLO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-NOVO E A JUNTA DE FREGUESIA DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE Nª SRª VILA, BISPO E SILVEIRAS - CONSTRUÇÃO DE MURO E VEDAÇÃO NO CENTRO ESCOLAR DE S. MATEUS

7. UNIDADE DE PLANEAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO

- A) PROPOSTA DE NORMAS DE PARTICIPAÇÃO - 13ª FEIRA DO PÃO E DOÇARIA/2016

8. PROPOSTAS DE ATAS Nº27 DE 23/12/2015 E Nº01 DE 13/01/2016

9. ATENDIMENTO DE MUNICÍPES



ORDEM DE TRABALHOS

1. AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO

A) PROCESSOS DE LICENCIAMENTO, REQUERIMENTOS E DIVERSOS

No âmbito do primeiro ponto da Ordem de Trabalhos, fazendo uso da palavra a Senhora Presidente, submeteu à consideração do Executivo os seguintes processos:

Processos de Licenciamento

De: TIAGO ANTÓNIO XAVIER FERNANDES, requerendo aprovação do projeto de arquitetura e acessibilidades para a obra de construção de moradia a levar a efeito na Rua Ferreira de Castro, lotes 30/31, em Montemor-o-Novo, na União das Freguesias de Nossa Senhora da Vila, Nossa Senhora do Bispo e Silveiras, tendo como técnico responsável Ana Sofia Ferreira Veiga, arquiteta.

Data de entrada do requerimento: 21/01/2016

Tem parecer da G.U.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido processo de acordo com o parecer dos serviços.

De: COPRAPEC – COOPERATIVA AGRÍCOLA DE COMPRA E VENDA DE MONTEMOR-O-NOVO, requerendo aprovação do projeto de arquitetura para a obra de alteração e ampliação do estabelecimento sito na Rua 5 de Outubro, n.º 76, em Montemor-o-Novo, na União das Freguesias de Nossa Senhora da Vila, Nossa Senhora do Bispo e Silveiras, tendo como técnico responsável Lúcia Seara Nunes Mendes da Silva, arquiteta.

Data de entrada do requerimento: 9/12/2015 e 6/01/2016

Tem parecer da G.U.

(Foi enviado para audiência prévia em 17/12/2015, tendo a requerente se pronunciado em 6/01/2016)

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido processo de acordo com o parecer dos serviços.

De: JOÃO SANTOS PAIS SARAMAGO, requerendo aprovação do projeto de arquitetura para construção de armazém agrícola a levar a efeito na Herdade da Espadaneira, freguesia de Cabrela, tendo como técnico responsável Nuno Miguel Morgado da Piedade Alexandre, arquiteto.

Data de entrada do requerimento: 30/09/2015 e 9/11/2015

Tem parecer da G.U.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido processo de acordo com o parecer dos serviços.

De: SLEEP & NATURE, LDª, requerendo aprovação do projeto de arquitetura e arquitetura paisagista para construção de um hotel rural de 4* com piscina, a levar a efeito no prédio rústico denominado “Santa Comba”, na União de Freguesias de Cortiçadas de Lavre e Lavre, tendo como técnico responsável Sílvia Namorado de Oliveira, arquiteta.

Data de entrada do requerimento: 25/01/2016

Tem parecer da G.U.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido processo de acordo com o parecer dos serviços.



Requerimentos

De: SOCIEDADE NACIONAL RÚSTICA, requerendo autorização para instalação de pivot de rega no prédio rústico denominado por Herdade das Pedras Alvas, em Montemor-o-Novo, na União das Freguesias de Nossa Senhora da Vila, Nossa Senhora do Bispo e Silveiras.

Data de entrada do requerimento: 14/12/2015

Tem parecer da G.U.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido processo de acordo com o parecer dos serviços.

De: ATC – ASSOCIAÇÃO TERRAS DE CEAREIROS CULTURA E TRADIÇÕES DE FOROS DE VALE DE FIGUEIRA, requerendo isenção/redução de taxas referente à emissão de licença especial de ruído e licença de recinto provisório para a realização de Baile de Carnaval, a realizar na sede do Centro Cultural de Foros de Vale de Figueira, sito na Rua Bento Gonçalves, n.º 2 (cave), na freguesia de Foros de Vale de Figueira.

Data de entrada do requerimento: 20/01/2016

Tem parecer da G.U.

(Ratificação do despacho da Vereadora do Pelouro do Ambiente, Ordenamento do Território e Urbanismo de 28/01/2016: *“Concordo. Proceda-se de acordo com o parecer emitido. Apresente-se a reunião de Câmara para ratificação.”*)

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho da Senhora Vereadora Palmira Catarro.

De: ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MONTEMOR-O-NOVO, requerendo isenção/redução de taxas referente à emissão de licença especial de ruído e licença de recinto provisório para a realização de Baile de Carnaval, a realizar no Quartel dos Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Novo, sito no Largo Bento de Jesus Caraça, em Montemor-o-Novo, na União de Freguesia de Nossa Senhora da Vila, Nossa Senhora do Bispo e Silveiras.

Data de entrada do requerimento: 18/01/2016

Tem parecer da G.U.

(Ratificação do despacho da Vereadora do Pelouro do Ambiente, Ordenamento do Território e Urbanismo de 28/01/2016: *“Concordo. Proceda-se de acordo com o parecer emitido. Apresente-se a reunião de Câmara para ratificação.”*)

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho da Senhora Vereadora Palmira Catarro.

De: COOPERATIVA DE HABITAÇÃO ECONOMICA A ALENTEJANA, CRL, requerendo isenção/redução de taxas referente à emissão de licença especial de ruído e licença de recinto provisório para a realização de Baile de Carnaval, a realizar no salão de festas da Cooperativa, sito na Rua da Boa Esperança, n.º 14, em Montemor-o-Novo, na União de Freguesia de Nossa Senhora da Vila, Nossa Senhora do Bispo e Silveiras.

Data de entrada do requerimento: 25/01/2016

Tem parecer da G.U.

(Ratificação do despacho da Vereadora do Pelouro do Ambiente, Ordenamento do Território e Urbanismo de 1/02/2016: *“Concordo. Apresente-se à próxima reunião de Câmara para ratificação.”*)

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho da Senhora Vereadora Palmira Catarro.

De: SOCIEDADE RECREATIVA GRUPO UNIÃO ESCOURALENSE, requerendo isenção/redução de taxas referente à emissão de licença especial de ruído e licença de recinto



provisório para a realização de Baile de Carnaval, a realizar na Sociedade, sita na Rua Bernardino Machado, n.º 38, na freguesia de Santiago do Escoural.

Data de entrada do requerimento: 26/01/2016

Tem parecer da G.U.

(Ratificação do despacho da Vereadora do Pelouro do Ambiente, Ordenamento do Território e Urbanismo de 1/02/2016: “*Concordo. Apresente-se à próxima reunião de Câmara para ratificação.*”)

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho da Senhora Vereadora Palmira Catarro.

De: CENTRO CULTURAL RECREATIVO E DESPORTIVO DE CORTIÇADAS DE LAVRE, requerendo isenção/redução de taxas referente à emissão de licença especial de ruído e licença de recinto provisório para a realização de Baile de Carnaval, a realizar no Centro Cultural, sito no Largo José Saramago, n.º 3, em Cortiçadas de Lavre, na União de Freguesias de Cortiçadas de Lavre e Lavre.

Data de entrada do requerimento: 27/01/2016

Tem parecer da G.U.

(Ratificação do despacho da Vereadora do Pelouro do Ambiente, Ordenamento do Território e Urbanismo de 2/02/2016: “*Concordo. Apresente-se a reunião de Câmara para ratificação.*”)

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho da Senhora Vereadora Palmira Catarro.

Diversos

Declaração de caducidade do alvará de obras n.º 55/04 relativo à obra de construção de habitação sita na Lagoa do Cerne, em Cortiçadas de Lavre, na União das Freguesias de Cortiçadas de Lavre e Lavre.

Tem parecer da G.U.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, declarar a caducidade do alvará do referido processo.

2. APOIO OPERACIONAL, OBRAS, ÁGUAS E SANEAMENTO

A) EMPREITADA DE “CONCEPÇÃO/CONSTRUÇÃO DO CAMPO RELVADO SINTÉTICO EM MONTEMOR-O-NOVO” – AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA - PARCIAL

Intervio seguidamente o Senhor Vereador António Pinetra submetendo à consideração do Executivo a seguinte proposta:

“Propõe-se à Reunião de Câmara a aprovação do Auto de Receção Definitiva referente aos trabalhos executados pelo Consórcio Tecnovia – Sociedade de Empreitadas, S.A./Tecnovia Açores – Sociedade de Empreitadas, S.A. na empreitada supra indicada.

Propõe-se ainda à Reunião de Câmara deliberação sobre decisão de cancelamento/redução das Garantias Bancárias prestadas pelo Consórcio Tecnovia – Sociedade de Empreitadas, S.A./Tecnovia Açores – Sociedade de Empreitadas, S.A., de 123.641,90 € para 36.905,40 €, ou seja, 70% do valor total das garantias bancárias, tendo em conta exarado no documento anexo.

AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA

(Artigos 227.2 e 228.2 do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março)

Da empreitada de “CONCEPÇÃO/CONSTRUÇÃO DO CAMPO RELVADO SINTÉTICO EM MONTEMOR-O-NOVO”, executada pelo Consórcio Tecnovia - Sociedade de Empreitadas, S.A./Tecnovia Açores - Sociedade de Empreitadas, S.A.

Handwritten signature: Palmira Catarro

Aos dezasseis dias do mês de outubro de 2015, no local dos trabalhos da obra acima designada, compareceram o Eng.º Acácio José de Jesus Peres, Chefe da Divisão de Apoio Operacional, Obras, Águas e Saneamento, o Eng.º Gabriel da Silva Godinho, Técnico Superior e a Eng.ª Guida Loureiro, Técnica Superior, em representação da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, e Nuno José Nunes Reis em representação do Consórcio Tecnovia - Sociedade de Empreitadas, S.A./Tecnovia Açores - Sociedade de Empreitadas, S.A.; a fim de em conjunto, e como membros da comissão para o efeito constituída, procederem à receção definitiva parcial de todos os trabalhos integrantes da empreitada referenciada em epígrafe com exceção do edifício.

Pelo primeiro foi declarado que recebia a obra com exceção do edifício, que lhe era neste ato entregue pelo Consórcio adjudicatário, cuja entrega o representante do Consórcio confirmou.

Este Auto será proposto para aprovação ao órgão/entidade competente do Dono de Obra.

E nada mais havendo a tratar, se lavrou o presente auto que, depois de lido, e julgado conforme, vai ser assinado por todos os intervenientes.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Auto de Receção Definitiva - Parcial, referente à empreitada mencionada em epígrafe.

3. ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA

A) DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTOS EM ATRASO COM REFERÊNCIAS A 31 DE DEZEMBRO DE 2015

A Senhora Presidente levou ao conhecimento do executivo e em cumprimento do disposto no artigo 15.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, a declaração de recebimentos em atraso, com referências a 31 de dezembro de 2015, em conformidade com os documentos em anexo. O documento remete-se à Assembleia Municipal.

Os referidos documentos foram rubricados por todos os eleitos presentes na reunião, da qual e nos termos da Lei aqui se dá por integralmente transcrito, ficando apenso aos documentos da presente ata. A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação apresentada.

B) DECLARAÇÃO DE PAGAMENTOS EM ATRASO COM REFERÊNCIAS A 31 DE DEZEMBRO DE 2015

A Senhora Presidente levou ao conhecimento do executivo e em cumprimento do disposto no artigo 15.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, a declaração de pagamentos em atraso, com referências a 31 de dezembro de 2015, em conformidade com os documentos em anexo. O documento remete-se à Assembleia Municipal.

Os referidos documentos foram rubricados por todos os eleitos presentes na reunião, da qual e nos termos da Lei aqui se dão por integralmente transcritos, ficando apenso aos documentos da presente ata. A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação apresentada.

C) PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - HIGIENE, SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO – PARECER PRÉVIO DO ÓRGÃO DO EXECUTIVO

Interveio novamente a Senhora Presidente, submetendo à consideração do Executivo a seguinte proposta:

“De acordo com pedido formulado pela SO - GESTÃO DE PESSOAL, na comunicação n.º 7688/2015, de 6 de novembro, torna-se necessário assegurar a aquisição de serviços de “Higiene, Segurança e Saúde no Trabalho” pelo valor máximo que se estima em 30.000,00 (trinta mil) euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, montante este que corresponde ao valor máximo da prestação de serviços, para um período de vigência inicial de 12 meses, incluindo a possibilidade de renovação, por mútuo acordo, por mais um período igual e sucessivo até ao limite de três anos,

Handwritten signature: J. Carlos

resultando assim num encargo máximo anual estimado de 10.000,00 (dez mil) euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

1 - De acordo com o disposto no n.º 5 e n.º 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2015), cuja vigência foi prorrogada por força do disposto na alínea d) do n.º 1 do art.º 12.º-H da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 41/2014 de 30 de dezembro e no Decreto-Lei n.º 253/2015, de 30 de dezembro, a celebração de contratos de aquisição de serviços, independentemente da natureza da contraparte, carece de parecer prévio vinculativo do órgão executivo.

2 – A Câmara Municipal, em reunião ordinária de 23 de dezembro de 2015 e ao abrigo da Portaria n.º149/2015, de 26 de maio, autorizou a presidente da câmara municipal a celebrar 60 (sessenta) contratos de aquisição de serviços especificando o objeto e valor máximo de cada um dos contratos. Todavia, desta autorização estão excluídos os contratos sujeitos a renovações automáticas (n.º 5, art.º 4.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio), regime no qual se pretende enquadrar o contrato a celebrar.

3 - Por força do previsto no n.º 12 do artigo 75.º da referida Lei n.º 82-B/2014, de 31 de Dezembro, o parecer do órgão executivo depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a), b) e c) do n.º 6 do mesmo preceito legal, ou seja:

a) Verificação do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e da inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;

b) Verificação e confirmação do cabimento orçamental;

c) Verificação da redução remuneratória nos termos do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de Setembro.

4 - O requisito respeitante à verificação da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial encontra-se dispensado de cumprimento, nos termos do n.º 22 do acordo celebrado em 8 de Julho de 2014 entre o governo de Portugal e a ANMP. A aquisição de serviços em causa não está sujeita à aplicação da redução remuneratória prevista na alínea c) do número anterior. Está verificado e confirmado o cabimento orçamental (vide proposta de cabimento n.º 2016/91 de 21 de janeiro).

5 - Tendo em consideração o referido no número anterior cumpre-me propor a emissão pelo órgão executivo de parecer favorável à celebração de um contrato de aquisição de serviços de “Higiene, Segurança e Saúde no Trabalho”.

6 - O órgão com competência para escolher o procedimento e autorizar a despesa é o Presidente da Câmara ao abrigo das disposições constantes da alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho da alínea f) do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro bem como, da alínea c) do n.º 1 do artigo 2.º, do n.º 1 do artigo 36.º e artigo 38.º todos do Código dos Contratos Públicos (CCP).

7 - Dado tratar-se de um contrato de aquisição de serviços e uma vez que o valor previsto para a mesma se estima inferior a 75.000,00 (setenta e cinco mil) euros, para a formação do contrato, poderá ser adotado o procedimento por ajuste direto (regime geral) nos termos do disposto alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP.

8 - A entidade a contratar deverá fazer prova de ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a segurança social em conformidade com exigência que ficará consignada nas peças do procedimento, designadamente no convite à apresentação de propostas.

9 - Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro, a assunção de compromissos plurianuais está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal. Uma vez que os encargos não excedem o limite de 100.000,00 euros em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação, nem o prazo de execução de 3 anos sugere-se que a autorização para assunção de compromissos plurianuais seja enquadrada no n.º 2 do artigo 17.º das “Principais normas de execução do orçamento para 2016 / Grandes Opções do Plano 2016”



aprovadas pela Assembleia Municipal por deliberação tomada em sessão de 27 de Novembro de 2015, de acordo com a seguinte previsão de pagamentos:

Ano Económico	Valor*
2016	€7.500,00
2017	€10.000,00
2018	€10.000,00
2019	€2.500,00

*acrescido de IVA à taxa legal em vigor

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

D) PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – PROJETO PILOTO DE ZMC/DETEÇÃO DE FUGAS DE ÁGUA EM SANTIAGO DO ESCOURAL – PARECER PRÉVIO DO ÓRGÃO EXECUTIVO

De novo no uso da palavra, a Senhora Presidente submeteu à consideração do Executivo a seguinte proposta:

“De acordo com pedido formulado pelo chefe DAOOAS, pela comunicação n.º 335/2016 de 14 de janeiro, torna-se necessário assegurar a aquisição de serviço de “Projeto piloto de ZMC/Deteção de fugas de água em Santiago do Escoural” pelo valor máximo de 16.400,00 (dezasseis mil e quatrocentos) euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

1 - De acordo com o disposto no n.º 5 e n.º 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2015), cuja vigência foi prorrogada por força do disposto na alínea d) do n.º 1 do art.º 12.º-H da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 41/2014 de 30 de dezembro e no Decreto-Lei n.º 253/2015, de 30 de dezembro, a celebração de contratos de aquisição de serviços, independentemente da natureza da contraparte, carece de parecer prévio vinculativo do órgão executivo.

2 - Por força do previsto no n.º 12 do artigo 75.º da referida Lei n.º 82-B/2014, de 31 de Dezembro, o parecer do órgão executivo depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a), b) e c) do n.º 6 do mesmo preceito legal, ou seja:

a) Verificação do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e da inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;

b) Verificação e confirmação do cabimento orçamental;

c) Verificação da redução remuneratória nos termos do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de Setembro.

3 - Com exceção do requisito respeitante à verificação da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial dispensado de cumprimento nos termos do n.º 22 do acordo celebrado em 8 de Julho de 2014 entre o governo de Portugal e a ANMP, encontram-se preenchidos todos os requisitos, nomeadamente, a redução remuneratória (não é aplicável por não existirem contratos anteriormente celebrados com o mesmo objeto e ou contraparte) prevista na lei e o cabimento orçamental (vide proposta de cabimento n.º 2016/511 de 4 de fevereiro).

4 - Tendo em consideração o referido no n.º anterior cumpre-me propor a emissão pelo órgão executivo de parecer favorável à celebração de um contrato de aquisição de serviços para “Projeto piloto de ZMC/Deteção de fugas de água em Santiago do Escoural”.

5 - O órgão com competência para escolher o procedimento e autorizar a despesa é o Presidente da Câmara ao abrigo das disposições constantes da alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho da alínea f) do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro bem como, da alínea c) do n.º 1 do artigo 2.º, do n.º 1 do artigo 36.º e artigo 38.º todos do Código dos Contratos Públicos (CCP)

6 - Dado tratar-se de um contrato de aquisição de serviços e uma vez que o valor previsto para a mesma se estima inferior a 75.000,00 (setenta e cinco mil) euros, para a formação do contrato,

[Assinatura]
Paredes

poderá ser adotado o procedimento por ajuste direto (regime geral) nos termos do disposto alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP.

7 - A entidade a contratar deverá fazer prova de ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a segurança social em conformidade com exigência que ficará consignada nas peças do procedimento, designadamente no convite à apresentação de propostas.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

E) PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE ESCRITURA DE COMPRA E VENDA, CELEBRADA EM 05/03/2007

Retomou a palavra a Senhora Presidente, apresentando a seguinte proposta:

“1. Em cumprimento da deliberação tomada em reunião da Câmara Municipal de 22 de fevereiro de 2007, foi celebrada a escritura n.º 02/07, de 05 de Março de 2007, exarada no Livro de Escrituras Diversas n.º 63, a Fls. 89 a 90Vº, do Notário Privativo do Município de Montemor-o-Novo, através da qual a Autarquia adquiriu a Veladimiro Fernandes Vidigal e Maria Fortunata Salsinha Charneca, pelo valor de € 2.432,39 (dois mil quatrocentos e trinta e dois euros e trinta e nove cêntimos), livre de quaisquer ónus ou encargos, uma parcela de terreno com a área de 750,00 m² a destacar do prédio Rústico, inscrito sob o Artigo 47, da Secção BB (Parte), e descrito na Conservatória do Registo Predial de Montemor-o-Novo, com o n.º 00141/19880907.

2. Refere a mencionada escritura no seu primeiro parágrafo da fl. 90, que a parcela adquirida se destina a integrar o “domínio público” do Município, impossibilitando assim a inscrição e registo do equipamento municipal “Estação Elevatória de Águas”.

3. Tendo em vista a retificação da referida escritura por forma a viabilizar a inscrição do equipamento municipal “Estação Elevatória de Águas” de Santiago do Escoural, na matriz predial e Conservatória propõe-se que o órgão executivo delibere retificar a deliberação tomada em reunião de câmara de 22 de fevereiro de 2007 aprovando a integração da supra citada parcela de terreno no “Domínio Privado do Município” ao invés de “Domínio Público do Município”.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

F) PROPOSTA DE PAGAMENTO DE CONSUMO DE ÁGUA EM 6 PRESTAÇÕES MENSIS E EMISSÃO DE NOTA DE CRÉDITO CORRESPONDENTE AOS VALORES DE SANEAMENTO E RSU – CLUBE DE TÊNIS DE MONTEMOR-O-NOVO

Continuando no uso da palavra a Senhora Presidente, submeteu à consideração do Executivo a seguinte proposta:

“Na sequência da comunicação n.º 525/2016 do Chefe da DSC do dia 22 de janeiro e analisados os consumos do consumidor n.º 4008, Clube de Tênis de Montemor-o-Novo, verifica-se que o consumo relativo á fatura em apreço é substancialmente superior á sua média mensal.

Assim sendo e para dar cumprimento ao despacho do Sr. Vereador datado de 22 de janeiro pela presente somos a propor a emissão de nota de crédito no valor de 340,28€, correspondente aos valores de saneamento e RSU constantes da fatura em apreço, bem como a permissão para pagamento em seis prestações mensais no valor de 67,69€/cada, correspondentes ao restante valor da fatura no montante de 406,11€, valor a ser descontado mensalmente nas transferências a efetuar para a associação em causa.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

G) PROPOSTA DE PAGAMENTO DE CONSUMO DE ÁGUA EM 3 PRESTAÇÕES MENSIS - CONSUMIDOR N.º3129



Interveio novamente a Senhora Presidente, submetendo à consideração do Executivo a seguinte proposta:

“No dia 4 de outubro de 2015 foi emitida a comunicação nº 6859/2015, relativa ao consumidor nº 3129, Luis Do Rosário Pitti, na qual se confirma a existência de um erro na comunicação de leitura por parte do consumidor em causa, a qual originou a fatura de consumos de água nº 28005 no valor de 232,65€. Na referida comunicação é exarado despacho superior com data de 15 de outubro de 2015, sendo autorizada a emissão de nota de crédito no valor de 139,76€.

No dia 21 de janeiro o munícipe deslocou-se ao atendimento a fim de apresentar requerimento para pagamento em três prestações do restante valor da fatura no montante de 92,89€.

Face ao exposto e considerando a urgência na decisão (com vista há não prescrição da dívida) pela presente somos a propor o deferimento do requerimento apresentado permitindo a regularização da situação em apreço através do pagamento em três prestações mensais no valor de 30,97€/cada.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

H) PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL A TERMO CERTO - 18 ASSISTENTES OPERACIONAIS - PISCINA RECREATIVA MUNICIPAL – AUXILIAR

De novo no uso da palavra a Senhora Presidente apresentou a seguinte proposta:

Da Divisão Sócio Cultural, recebemos a proposta de recrutamento que consta do documento anexo: comunicação nº. 79/2016, daquela Divisão. A proposta em causa foi apreciada e mereceu despacho de concordância do Sr. Vereador João Marques.

Cumpre-nos assim informar o seguinte:

1 - A Lei nº. 82-B/2014, de 31 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2015) prorrogada de acordo com o disposto na alínea h) da Lei nº41/2014, de 10 de julho, conjugada com o Decreto-Lei nº235/2015, de 30 de dezembro, estabeleceu um conjunto de regras em matéria de controlo de recrutamento de trabalhadores nas autarquias locais, determinando no seu art.º 64º, o seguinte:

Artº 64º

Controlo do recrutamento de trabalhadores nas autarquias locais

“1 — Os municípios abrangidos pelo n.º 2 do artigo 62.º devem respeitar o disposto nos números seguintes na abertura de procedimentos concursais com vista à constituição de vínculos de emprego público por tempo indeterminado ou a termo, para carreira geral ou especial e carreiras que ainda não tenham sido objeto de extinção, de revisão ou de decisão de subsistência, destinados a candidatos que não possuam um vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido.

2 — O órgão deliberativo, sob proposta do respetivo órgão executivo, pode autorizar a abertura dos procedimentos concursais a que se refere o número anterior, fixando, caso a caso, o número máximo de trabalhadores a recrutar e desde que se verifiquem cumulativamente os requisitos previstos nos n.os 2 a 6 do artigo 62.º e nas alíneas b) e d) do n.º 2 do artigo 47.º, e os seguintes requisitos cumulativos:

a) Seja imprescindível o recrutamento, tendo em vista assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecidas e ponderada a carência dos recursos humanos no setor de atividade a que aquele se destina, bem como a evolução global dos recursos humanos na autarquia em causa;

b) Seja demonstrado que os encargos com os recrutamentos em causa estão previstos nos orçamentos dos serviços a que respeitam.

3 — A homologação da lista de classificação final deve ocorrer no prazo de seis meses, a contar da data da deliberação de autorização prevista no número anterior, sem prejuízo da respetiva renovação, desde que devidamente fundamentada.

4 — São nulas as contratações e as nomeações de trabalhadores efetuadas em violação do disposto



nos números anteriores, sendo aplicável, com as devidas adaptações, o disposto nos n.º 5 a 7 do artigo 47.º, havendo lugar a redução nas transferências do Orçamento do Estado para a autarquia em causa de montante idêntico ao despendido com tais contratações ou nomeações, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 92.º da lei de enquadramento orçamental, aprovada pela Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 41/2014, de 10 de julho.

2 – Por outro lado, e quanto à prioridade no recrutamento, o artº 48 da Lei n.º. 82-B/2014, de 31 de Dezembro, estabelece que:

Artº 48º

Prioridade no recrutamento

“1 — Nos procedimentos concursais publicitados ao abrigo e nos termos do disposto nos n.º 4 a 6 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o recrutamento efetua-se, sem prejuízo das preferências legalmente estabelecidas, pela seguinte ordem:

a) Candidatos aprovados com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido;

b) Candidatos aprovados sem vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido relativamente aos quais seja estabelecido, por diploma legal, o direito de candidatura a procedimento concursal exclusivamente destinado a quem seja titular dessa modalidade de vínculo, designadamente a título de incentivos à realização de determinada atividade ou relacionado com titularidade de determinado estatuto jurídico;

c) Candidatos aprovados com vínculo de emprego público a termo ou estagiários que tenham obtido aproveitamento com avaliação não inferior a 14 valores no Programa de Estágios Profissionais na Administração Pública Central e no Programa de Estágios Profissionais na Administração Local;

d) Candidatos sem vínculo de emprego público previamente estabelecido.”

3 – Aplicando o conjunto de normas legais indicadas ao caso concreto em apreço, e nas matérias que nos compete apreciar, verificamos que:

a. O recrutamento iniciar-se-á segundo a ordem de prioridades legalmente estabelecida, relacionada com a pré-existência ou não de vínculos jurídico-laborais de natureza pública, bem como com a existência de trabalhadores em situação de mobilidade geral ou especial, que possam preencher as necessidades identificadas.

b. Mostram-se integralmente cumpridos os deveres de informação previstos na Lei n.º 57/2011, de 28 de Novembro, alterada pela Lei n.º. 66-B/2012;

c. Este recrutamento visa suprir carências de recursos humanos, num domínio reputado de essencial pelo serviço proponente para a prestação de serviço público que ao Município incumbe realizar, como se infere da informação supra referida da DSC em anexo, juízo esse a confirmar elos órgãos decisores do recrutamento a quem a lei outorga tal competência.

d. O mapa de pessoal aprovado corresponde à previsão das necessidades de recursos humanos para o ano em curso e contempla os lugares cujo recrutamento é agora proposto.

e. Os encargos com a realização desta contratação encontram-se previstos e estão cobertos pelas correspondentes dotações do orçamento em vigor, oportunamente aprovado pelos órgãos competentes do município e conforme informação de 02 de fevereiro de 2016 da SOCGF, encontrando-se emitido o cabimento n.º 141 e o compromisso n.º 368.

4 - Traz-se assim o assunto à superior consideração, em vista do seu eventual encaminhamento para reunião da Câmara Municipal e daí, em caso de deliberação favorável daquele órgão, para a Assembleia Municipal, com idêntica finalidade, tudo conforme n.º. 2. do artigo 64.º. da Lei n.º. 82-B/2014, de 31 de Dezembro, acima citado.

Comunicação n.º. 79/2016 - DSC

A prática de atividade física, desportiva e lazer tem vindo a assumir uma preponderância cada vez maior, consubstanciando um importante fator de equilíbrio, bem-estar e desenvolvimento dos cidadãos, afigurando-se indispensável ao funcionamento harmonioso da sociedade.



Cientes da importância que a prática de atividade física assume na vida de cada pessoa, sendo reconhecida como elemento fundamental da educação, cultura e vida social, a Câmara Municipal procura dotar o município de infraestruturas desportivas que possibilitem a todos os cidadãos uma prática regular e condigna de atividade física, desportiva e de lazer.

Neste sentido, de forma a concretizar esse objetivo foi realizado um importante investimento que se materializou na construção das Piscinas Recreativas Municipais de Montemor-o-Novo, infraestrutura que promove e divulga a prática de natação e de outras atividades aquáticas, bem como a respetiva utilização com caráter lúdico-recreativo. Além desta vertente também é um veículo privilegiado de promoção do nosso Município, tendo em conta os 64.267 utentes que frequentaram as Piscinas no ano 2015.

Assim, não sendo possível recorrer à mobilidade interna por não existir pessoal disponível para exercer as funções exigidas, torna-se necessário proceder à abertura de um procedimento de seleção, para fazer face a necessidades sazonais do serviço, com objetivo de continuarmos a assegurar a gestão e funcionamento desta instalação e serviço municipal, fundamental para o desenvolvimento do concelho.

Julgamos que este procedimento estará em condições de ser enquadrado no recrutamento excecional, previsto na Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho, na sua redação atual, não pondo assim em causa a continuidade do funcionamento do equipamento e conseqüente resposta com vista à melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos.

Considerando os pressupostos acima referidos, coloca-se à consideração superior a abertura do Procedimento de Seleção para Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, por um período compreendido entre 1 de Junho e 26 de Setembro de 2016, para Dezoito (18) Assistentes Operacionais para a Carreira e Categoria de Assistente Operacional – Serviço de Desporto, cujos lugares se encontram previstos no Mapa de Pessoal.

1 – Identificação e caracterização do posto de trabalho

1.1 – Caracterização: dezoito postos de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional.

1.2 – Tarefas a desenvolver: desempenhar funções no serviço de desporto/piscinas recreativas, nomeadamente:

- a) Limpeza e manutenção da instalação;*
- b) Receção de utentes e venda de ingressos;*
- c) Limpeza, controlo e tratamento do plano de água;*
- d) Vigilância e Segurança do plano de água e espaços envolventes*

1.3 – Perfil;

- a) Saber Nadar,*
- b) Boa Comunicação oral,*
- c) Relacionamento interpessoal,*
- d) Trabalho em equipa*
- e) Energia no desempenho das suas funções*

Habilitações mínimas exigidas: Escolaridade obrigatória

Informa-se também que se propõe para o Júri os seguintes elementos:

Efetivos: Luís Miguel Ferreira, José Augusto Lopes e Rui Miguel Lopes Simões.

Suplentes: Francisco Duarte Peixe Espadinha Martins e Sandra Maria Farrica.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada. O documento remete-se à Assembleia Municipal.

I) PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL A TERMO CERTO – 7 ASSISTENTES OPERACIONAIS - PISCINA RECREATIVA MUNICIPAL - NADADOR SALVADOR

Continuando no uso da palavra a Senhora Presidente apresentou a seguinte proposta:

“Da Divisão Sócio Cultural, recebemos a proposta de recrutamento que consta do documento anexo: comunicação n.º 80/2016, daquela Divisão. A proposta em causa foi apreciada e mereceu despacho de concordância do Sr. Vereador João Marques.

Cumpre-nos assim informar o seguinte:

1 - A Lei n.º 82-B/2014, de 31 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2015) prorrogada de acordo com o disposto na alínea h) da Lei n.º 41/2014, de 10 de julho, conjugada com o Decreto-Lei n.º 235/2015, de 30 de dezembro, estabeleceu um conjunto de regras em matéria de controlo de recrutamento de trabalhadores nas autarquias locais, determinando no seu art.º 64.º, o seguinte:

Art.º 64.º

Controlo do recrutamento de trabalhadores nas autarquias locais

“1 — Os municípios abrangidos pelo n.º 2 do artigo 62.º devem respeitar o disposto nos números seguintes na abertura de procedimentos concursais com vista à constituição de vínculos de emprego público por tempo indeterminado ou a termo, para carreira geral ou especial e carreiras que ainda não tenham sido objeto de extinção, de revisão ou de decisão de subsistência, destinados a candidatos que não possuam um vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido.

2 — O órgão deliberativo, sob proposta do respetivo órgão executivo, pode autorizar a abertura dos procedimentos concursais a que se refere o número anterior, fixando, caso a caso, o número máximo de trabalhadores a recrutar e desde que se verifiquem cumulativamente os requisitos previstos nos n.º 2 a 6 do artigo 62.º e nas alíneas b) e d) do n.º 2 do artigo 47.º, e os seguintes requisitos cumulativos:

a) Seja imprescindível o recrutamento, tendo em vista assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecidas e ponderada a carência dos recursos humanos no setor de atividade a que aquele se destina, bem como a evolução global dos recursos humanos na autarquia em causa;

b) Seja demonstrado que os encargos com os recrutamentos em causa estão previstos nos orçamentos dos serviços a que respeitam.

3 — A homologação da lista de classificação final deve ocorrer no prazo de seis meses, a contar da data da deliberação de autorização prevista no número anterior, sem prejuízo da respetiva renovação, desde que devidamente fundamentada.

4 — São nulas as contratações e as nomeações de trabalhadores efetuadas em violação do disposto nos números anteriores, sendo aplicável, com as devidas adaptações, o disposto nos n.º 5 a 7 do artigo 47.º, havendo lugar a redução nas transferências do Orçamento do Estado para a autarquia em causa de montante idêntico ao despendido com tais contratações ou nomeações, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 92.º da lei de enquadramento orçamental, aprovada pela Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 41/2014, de 10 de julho.”

2 – Por outro lado, e quanto à prioridade no recrutamento, o art.º 48 da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de Dezembro, estabelece que:

Art.º 48.º

Prioridade no recrutamento

“1 — Nos procedimentos concursais publicitados ao abrigo e nos termos do disposto nos n.º 4 a 6 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o recrutamento efetua-se, sem prejuízo das preferências legalmente estabelecidas, pela seguinte ordem:

a) Candidatos aprovados com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido;

b) Candidatos aprovados sem vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido relativamente aos quais seja estabelecido, por diploma legal, o direito de candidatura a procedimento concursal exclusivamente destinado a quem seja titular dessa modalidade de vínculo, designadamente a título de incentivos à realização de determinada atividade ou relacionado com titularidade de determinado estatuto jurídico;



c) Candidatos aprovados com vínculo de emprego público a termo ou estagiários que tenham obtido aproveitamento com avaliação não inferior a 14 valores no Programa de Estágios Profissionais na Administração Pública Central e no Programa de Estágios Profissionais na Administração Local;

d) Candidatos sem vínculo de emprego público previamente estabelecido.

3 – Aplicando o conjunto de normas legais indicadas ao caso concreto em apreço, e nas matérias que nos compete apreciar, verificamos que:

O recrutamento iniciar-se-á segundo a ordem de prioridades legalmente estabelecida, relacionada com a pré-existência ou não de vínculos jurídico-laborais de natureza pública, bem como com a existência de trabalhadores em situação de mobilidade geral ou especial, que possam preencher as necessidades identificadas.

Mostram-se integralmente cumpridos os deveres de informação previstos na Lei n.º 57/2011, de 28 de Novembro, alterada pela Lei n.º 66-B/2012.

Este recrutamento visa suprir carências de recursos humanos, num domínio reputado de essencial pelo serviço proponente para a prestação de serviço público que ao Município incumbe realizar, como se infere da informação supra referida da DSC em anexo, juízo esse a confirmar pelos órgãos decisores do recrutamento a quem a lei outorga tal competência.

O mapa de pessoal aprovado corresponde à previsão das necessidades de recursos humanos para o ano em curso e contempla os lugares cujo recrutamento é agora proposto.

Os encargos com a realização desta contratação encontram-se previstos e estão cobertos pelas correspondentes dotações do orçamento em vigor, oportunamente aprovado pelos órgãos competentes do município e conforme informação de 02 de fevereiro de 2016 da SOCGF, encontrando-se emitido o cabimento n.º 141 e o compromisso n.º 368.

4 - Traz-se assim o assunto à superior consideração, em vista do seu eventual encaminhamento para reunião da Câmara Municipal e daí, em caso de deliberação favorável daquele órgão, para a Assembleia Municipal, com idêntica finalidade, tudo conforme n.º 2. do artigo 64.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de Dezembro, acima citado.

Comunicação n.º 80/2016 - DSC

A prática de atividade física, desportiva e lazer tem vindo a assumir uma preponderância cada vez maior, consubstanciando um importante fator de equilíbrio, bem-estar e desenvolvimento dos cidadãos, afigurando-se indispensável ao funcionamento harmonioso da sociedade.

Cientes da importância que a prática de atividade física assume na vida de cada pessoa, sendo reconhecida como elemento fundamental da educação, cultura e vida social, a Câmara Municipal procura dotar o município de infraestruturas desportivas que possibilitem a todos os cidadãos uma prática regular e condigna de atividade física, desportiva e de lazer.

Neste sentido, de forma a concretizar esse objetivo foi realizado um importante investimento que se materializou na construção das Piscinas Recreativas Municipais de Montemor-o-Novo, infraestrutura que promove e divulga a prática de natação e de outras atividades aquáticas, bem como a respetiva utilização com caráter lúdico-recreativo. Além desta vertente também é um veículo privilegiado de promoção do nosso Município, tendo em conta os 64.267 utentes que frequentaram as Piscinas no ano 2015.

Assim, não sendo possível recorrer à mobilidade interna por não existir pessoal disponível para exercer as funções exigidas, torna-se necessário proceder à abertura de um procedimento de seleção, para fazer face a necessidades sazonais do serviço, com objetivo de continuarmos a assegurar a gestão e funcionamento desta instalação e serviço municipal, fundamental para o desenvolvimento do concelho.

Julgamos que este procedimento estará em condições de ser enquadrado no recrutamento excecional, previsto na Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho, na sua redação atual, não pondo assim em causa a continuidade do funcionamento do equipamento e conseqüente resposta com vista à melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos.

Considerando os pressupostos acima referidos, coloca-se à consideração superior a abertura do Procedimento de Seleção para Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, por um período compreendido entre 1 de Junho e 26 de Setembro de 2016, para Sete (7) Assistentes Operacionais para a Carreira e Categoria de Assistente Operacional/Nadador Salvador – Serviço de Desporto, cujos lugares se encontram previsto no Mapa de Pessoal.

1 – Identificação e caracterização do posto de trabalho

1.1 – Caracterização: Sete postos de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional/Nadador Salvador.

1.2 – Tarefas a desenvolver: desempenhar funções de Nadador Salvador no serviço de desporto/piscinas recreativas, nomeadamente:

- a) Vigilância e Segurança do plano de água e espaços envolventes;*
- b) Limpeza e manutenção de equipamentos;*
- c) Apoio aos técnicos de natação;*
- d) Apoio aos utentes.*

1.3 – Perfil;

- a) Boa Comunicação oral,*
- b) Relacionamento interpessoal,*
- c) Trabalho em equipa*
- d) Energia no desempenho das suas funções*

Habilitações mínimas exigidas: Escolaridade obrigatória e Curso de Nadador Salvador.

Informa-se também que se propõe para o Júri os seguintes elementos:

Efetivos: Luís Miguel Ferreira, José Augusto Lopes e Rui Miguel Lopes Simões.

Suplentes: Francisco Duarte Peixe Espadinha Martins e Sandra Maria Farrica.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada. O documento remete-se à Assembleia Municipal.

J) PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO DE REVERSÃO DO DIREITO DE SUPERFÍCIE DO LI 23 – SUPERFICIÁRIO “SERRAL, LDA”

De novo no uso da palavra a Senhora Presidente submeteu à consideração do executivo a seguinte proposta:

“Para cumprimento do despacho datado de 03 de fevereiro de 2016, da senhora Presidente exarado na mensagem de correio eletrónico que junto em anexo, submete-se a consideração superior a seguinte proposta:

- 1. Por escritura de 12 de agosto de 2008 do Notário Privativo do Município, foi constituído o direito de superfície a favor de “SERRAL – Serralharia de Ferro e Alumínio, Lda.” conforme fotocópia que se junta;*
- 2. De acordo com o teor da descrição e inscrições em vigor relativas ao prédio em causa, a sua situação é a que se encontra refletida nas cópias que se juntam também;*
- 3. Solicitado à D.A.O.T.U. que informasse quanto à existência de processos de licenciamento para aquele local em nome da referida empresa, aquela divisão informou negativamente, conforme cópia da certidão respetiva, que se anexa igualmente;*
- 4. Aquela mesma divisão realizou vistoria ao local, da qual resultou o auto de que também se anexa cópia;*
- 5. A constituição do direito de superfície foi efetuada pelo preço de € 24.950,00 (vinte e quatro mil, novecentos e cinquenta euros), do qual apenas foi paga a importância total de € 5.301,88 (cinco mil, trezentos e um euros e oitenta e oito cêntimos);*
- 6. Deste modo e porque a superficiária violou as suas obrigações em matéria de prazo para início e conclusão das obras e porque, por outro lado, não procedeu também ao pagamento do preço ajustado, propõe-se à Câmara Municipal que delibere reverter o mencionado direito de superfície a favor do Município.”*



Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

K) PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO DE REVERSÃO DO DIREITO DE SUPERFÍCIE DO LE 3 – SUPERFICIÁRIO “TECFAL, LDA”

Retomou a palavra a Senhora Presidente, apresentando a seguinte proposta:

“Para cumprimento do despacho datado de 03 de fevereiro de 2016, da senhora Presidente exarado na mensagem de correio eletrónico que junto em anexo, submete-se a consideração superior a seguinte proposta:

- 1. Por escritura de 14 de novembro de 2000 do Notário Privativo do Município, foi constituído o direito de superfície a favor de “TECFAL – Comercialização e Montagem de Tectos Falsos, Lda.” Conforme fotocópia que se junta;*
- 2. De acordo com o teor da descrição e inscrições em vigor relativas ao prédio em causa, a sua situação é a que se encontra refletida nas cópias que se juntam também;*
- 3. Aquela mesma divisão realizou vistoria ao local, da qual resultou o auto de que também se anexa cópia;*
- 4. A constituição do direito de superfície foi efetuada pelo preço de 3.405.375\$00 (três milhões quatrocentos e cinco mil, trezentos e setenta e cinco escudos), ou seja, € 16.985,94 (dezasseis mil novecentos e oitenta e cinco euros e noventa e quatro cêntimos), importância paga a pronto pagamento);*
- 5. Deste modo e porque a superficiária violou as suas obrigações em matéria de prazo para início e conclusão das obras, propõe-se à Câmara Municipal que delibere reverter o mencionado direito de superfície a favor do Município.”*

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

4. SÓCIO CULTURAL

A) PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS - EVENTO DESPORTIVO – “CORRIDA MONTEMOR SOLIDÁRIO”

Interveio novamente o senhor Vereador João Marques, submetendo à consideração do Executivo a seguinte proposta:

“Relativamente ao pedido de isenção de taxas referentes à Licença para Realização de Evento de Carater Desportivo em Via Pública, do evento “Corrida Montemor Solidário” a ter lugar no dia 31 de Janeiro, na área da atual União de Freguesias de NS Vila, NS Bispo e Silveiras, cumpre-nos dizer o seguinte:

- 1- De acordo com o disposto na alínea e) do ponto 8º do artigo 9º do Regulamento de Taxas e Licenças Municipais em vigor, o requerente (Atlético Clube de Montemor) enquadra-se nas entidades para as quais está prevista uma redução de até 50% do valor das taxas administrativas constantes nos capítulos I a III daquele regulamento;*
- 2- Face ao exposto propõe-se a redução em cerca de 50% do valor da taxa prevista no artigo 32º do Anexo I do citado Regulamento.”*

O documento tem o seguinte despacho proferido pela Senhora Presidente: *“Concordo. Atendendo à data de realização do evento, notifique-se de imediato. Apresente-se a reunião de Câmara para ratificação.”*

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o referido documento.

B) PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS – EVENTO/DIVERTIMENTO PÚBLICO – DESFILE DE CARNAVAL

De novo no uso da palavra o senhor Vereador João Marques apresentou a seguinte proposta:

“ Refere-se o presente requerimento ao pedido de isenção de taxas referente à emissão de Licença para Realização de Divertimento Público (em Via Pública), para realização de um Desfile de Carnaval, no dia 5 de fevereiro do corrente ano, entre as 9h30m e as 13h00, em algumas artérias do centro da cidade de Montemor-o-Novo.

Sobre o pedido cumpre-nos dizer o seguinte:

- 1- O pedido enquadra-se na alínea e) do ponto 8º do artigo 9º do Regulamento de Taxas e Licenças Municipais em vigor, redução até 50% do valor das taxas administrativas constantes nos capítulos I a III daquele regulamento;*
- 2- Face ao exposto propõe-se que a Câmara Municipal delibere a redução em cerca de 50% do valor da taxa prevista no artigo 32º de Anexo I do citado Regulamento. ”*

O documento tem o seguinte despacho proferido pelo Senhor Vereador João Marques: *“Leve-se a reunião de Câmara para ratificação. ”*

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o referido documento.

C) PROPOSTA DE ADIANTAMENTO – ASSOCIAÇÃO OFICINAS DO CONVENTO - PROJETO M

Retomou a palavra o Senhor Vereador João Marques para apresentar a seguinte proposta:

“No seguimento da aprovação pela DGArtes – Apoios Tripartidos, do “Projeto M”, numa parceria entre a Ass. Cultural Oficinas do Convento, O Espaço do Tempo, Projeto Ruínas, Alma D’Arame e Município de Montemor-o-Novo, coloca-se à consideração superior o adiantamento de uma verba no valor de 7000,00€ (sete mil euros) à Oficinas do Convento, Associação Cultural, correspondentes a aproximadamente 23% do apoio financeiro previsto atribuir no ano de 2016 por adenda ao protocolo específico de apoio assinado com esta associação em 2013, no valor total até 30.000,00€.

Este adiantamento, servirá para fazer face às despesas iniciais inerentes à realização das atividades do Projeto M.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta de Adiantamento.

D) PROPOSTA DE ADIANTAMENTO DE SUBSÍDIO ORDINÁRIO – SOCIEDADE COLUMBÓFILA MONTEMORENSE

Interveio novamente o senhor Vereador João Marques, submetendo à consideração do Executivo a seguinte proposta:

“No seguimento do pedido formulado pela Sociedade Columbófila Montemorense e face às dificuldades financeiras que a associação apresenta, serve a presente para propor um adiantamento do subsídio ordinário, referente à época 2014/2015, conforme solicitado.

Assim, propõe-se a concessão de um adiantamento do subsídio ordinário no valor 500,00 € (Quinhentos Euros).

Informamos também que o referido valor será regularizado no momento de atribuição dos subsídios ordinários, cuja previsão da proposta de apoio para a época 2014/15 deverá rondar os 771,00 €, que serão objeto de deliberação em reunião de Câmara.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de adiantamento de subsídio ordinário.

E) PROTOCOLO DE UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO – PROPOSTA DE PAGAMENTO ANO 2014/2015

De novo no uso da palavra, o senhor Vereador João Marques apresentou a seguinte proposta:

“No seguimento do pedido do Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Novo, solicitando o pagamento do valor referente aos encargos com os vários consumos e despesas de manutenção do Pavilhão Gimnodesportivo, no ano letivo de 2014/15 serve o presente para solicitar à DAGF o pagamento de 3.887,70 € (Três Mil Oitocentos e Oitenta e Sete Euros e Setenta Cêntimos. Este valor corresponde a 50 % do total da despesa de acordo com o protocolo em vigor. Informamos também que o pagamento dos valores referentes aos anos letivos 2012/13 e 2013/14, foi solicitado através da comunicação nº 7018/2015, tendo ficado para liquidar em janeiro de 2016, os valores referentes a 2014/15.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

F) PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO – RUGBY CLUBE DE MONTEMOR – APOIO PARA ALUGUER DE AUTOCARRO

Interveio novamente o senhor Vereador João Marques, submetendo à consideração do Executivo a seguinte proposta:

“Na sequência do pedido efetuado pelo Rugby Clube Montemor, solicitando a cedência de transporte, para uma deslocação a Lousada, no próximo dia 30 de Janeiro, para a participação na 2ª eliminatória da Taça de Portugal, no escalão de Sub 18, para o qual o Município de Montemor-o-Novo, com as imposições relativas à realização de horas extraordinárias não pode assumir, o referido clube teve de alugar um autocarro pelo valor de 790,00 € (Setecentos e Noventa Euros), para assegurar a viagem de ida e volta.

No âmbito do artigo 59º, do Capítulo X do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo (Instituições Desportivas - Grupos e Clubes Desportivos), publicado no Diário da Republica a 8 de Novembro de 2005 no Aviso n.º 7440/2005 (2ª serie) página 56 e seguintes, propomos a concessão de um subsídio, ao Rugby Clube Montemor para apoio a esta deslocação, no valor de 553,00 € (Quinhentos e Cinquenta e Três Euros), tendo por base o apoio de 70% da despesa efetuada ou o valor máximo previsto, para execução dos compromissos assumidos pelas associações, inerentes à participação em competições oficiais, de acordo com os critérios aprovados na reunião de Câmara de 25 de Novembro de 2015.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta de atribuição de subsídio.

G) PROPOSTA DE PAGAMENTO – AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MONTEMOR-O-NOVO – AÇÃO SOCIAL ESCOLAR/ANO LETIVO 2015/16 (2ª FASE)

De novo no uso da palavra, o senhor Vereador João Marques apresentou a seguinte proposta:

“Tendo em consideração os critérios aprovados em reunião do Conselho Municipal de Educação de 8 de setembro de 2015 e em Reunião de Câmara de 16 de setembro de 2015, para atribuição de verbas para o ano letivo 2015-16, solicita-se o procedimento adequado para pagamento do subsídio específico para:

- Livros, material escolar e visitas de estudo (2ª fase): 1.837,29 € (mil, oitocentos e trinta e sete euros e vinte e nove cêntimos)

As verbas propostas deverão ser transferidas para o Agrupamento de Montemor-o-Novo, com sede na Escola Secundária de Montemor-o-Novo”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

H) PROPOSTA DE SEGUNDO ADITAMENTO AO PROTOCOLO COM A “OFÍCIO DAS ARTES” – CANDIDATURA INALENTEJO – REQUALIFICAÇÃO DE EDIFÍCIO PARA ESCOLA PROFISSIONAL DE MÚSICA

Continuando no uso da palavra, o Senhor Vereador João Marques submeteu à consideração do Executivo a seguinte proposta:

“Considerando que a candidatura apresentada ao INALENTEJO, pela Ofício das Artes – Associação para o ensino, formação e desenvolvimento de atividades artísticas, para a “Recuperação de edifício para o funcionamento da Escola Profissional de Música e Luthiers de Montemor-o-Novo e Apetrechamento de mobiliário e equipamento”, aprovada em overbooking, ainda não foi objeto de nenhuma comparticipação por parte do INALENTEJO, e necessitando a Ofício das Artes de fazer face a despesas relacionadas com a finalização da obra, coloca-se à consideração superior a proposta de segundo aditamento ao protocolo de colaboração assinado com a Ofício das Artes, relativo ao projeto acima referido, prevendo um novo apoio financeiro a atribuir à associação.

Assim, solicita-se autorização para a DAGF proceder à respetiva cabimentação do valor referido na proposta de aditamento, em anexo, para posterior apreciação e aprovação pelo executivo.

Proposta de Segundo Aditamento ao Protocolo de Colaboração Entre o Município de Montemor-o-Novo e a Ofício das Artes - Associação para o ensino, formação e desenvolvimento de atividades artísticas.

*(Recuperação de edifício para o funcionamento da Escola Profissional de Música e Luthiers de Montemor-o-Novo e apetrechamento de mobiliário e equipamento)
(cabimento nº ?????/compromisson????)*

Entre:

Entre o Município de Montemor-o-Novo, adiante designada por MN, com sede no Largo dos Paços do Concelho, 7050-127 Montemor-o-Novo, NIPC 506609553, representado pela Presidente da Câmara Municipal, Hortênsia dos Anjos Chegado Menino, portadora do Cartão de Cidadão n.º 11018520, válido até 18/11/2019,

E a Ofício das Artes - Associação para o ensino, formação e desenvolvimento de atividades artísticas, adiante designada por OA, com sede na Rua das Farizes 10, em Montemor-o-Novo, NIPC 510675182, representado pelo presidente da direção, Daniel Pascoa Garfo, portador do Cartão de Cidadão n.º 11334105, válido até 17/09/2017, e pelo vogal da direção, Ulf Herbert Ding, portado do passaporte n.º C4W1XLTV, válido até 01/06/2020.

E sendo que:

1. A OA encontra-se a efetuar um investimento de 297.825,80€, tendo efetuado uma candidatura ao INALENTEJO – Eixo 3 – Coesão Local e Urbana, aprovada em overbooking, para a Recuperação de edifício para o funcionamento da Escola Profissional de Música e Luthiers de Montemor-o-Novo, cuja taxa de comparticipação financeira poderá ascender a 80% do orçamento apresentado na candidatura, sendo que os restantes 20%, valor em falta para a candidatura apresentada, terá de ser garantido pela OA sob pena de perder a comparticipação da candidatura aceite pelo INALENTEJO”.

2. É celebrado o presente segundo aditamento ao Protocolo referido em epígrafe, que faz parte integrante do mesmo.

Cláusula 1

De acordo com o protocolo inicial o MN perspectiva conceder à OA, um apoio financeiro máximo até ao montante de 119.130,00€, (cento e dezanove mil cento e trinta euros), correspondente a 40% do valor candidatado. O valor da comparticipação final a assumir pelo MN, estará diretamente dependente do valor final da intervenção prevista e da comparticipação do INALENTEJO.

Cláusula 2

Considerando o montante máximo definido na cláusula anterior, e tendo o Município atribuído em 2015, um apoio no valor de 45.000,00€, o MN concede à OA, para fazer face a despesas relacionadas com a finalização da obra, e em virtude de ainda não terem recebido nenhuma verba do INALENTEJO, um novo apoio no montante de 29.000,00€ (vinte e nove mil euros), com o

cabimento nº?????, que totalizará um apoio financeiro, até à presente data, de aproximadamente 25% da referida candidatura.

Cláusula 3

O apoio financeiro referido na cláusula anterior será concedido pelo MN, após assinatura do presente Aditamento.

Cláusula 4

O apoio financeiro concedido ao abrigo do Protocolo celebrado para o efeito, assinado no passado dia 20 de maio de 2015, e respetivos aditamentos, será alvo de acerto de contas entre as partes, obrigando-se a OA a restituir o valor excedente da operação, até 30 dias após o encerramento da mesma e recebimento da última prestação do INALENTEJO.

O presente Aditamento entra em vigor à data da sua assinatura, mantendo-se as condições das restantes Cláusulas, incluindo os direitos e obrigações das partes outorgantes, previstas no Protocolo celebrado para o efeito, assinado no passado dia 20 de maio de 2015.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta de Segundo Aditamento ao Protocolo.

I) PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE CARTÃO SOCIAL MOR SOLIDÁRIO – 1 PROCESSO ESCALÃO “A”

Retomou a palavra o Senhor Vereador João Marques para apresentar a seguinte proposta:

“No âmbito do Programa Integrado de Apoio Social Mor Solidário, nomeadamente do eixo 6, informa-se que existe um processo completo de um requerente de Cartão Mor Solidário.

Após análise do processo conclui-se que o mesmo se encontra dentro dos parâmetros do Escalão A (até 60% do IAS = 200,31€).

Assim submete-se à aprovação superior o referido processo, que se encontra disponível no Gabinete de Ação Social para consulta.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

J) PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE CARTÃO SOCIAL MOR SOLIDÁRIO – LISTAGEM DE REQUERENTES

De novo no uso da palavra, o senhor Vereador João Marques apresentou a seguinte proposta:

“No âmbito do Programa Integrado de Apoio Social, nomeadamente do eixo 6, informa-se que existem quatro processos completos de requerentes ao Cartão Social do Município. Após análise dos processos conclui-se que existe um processo que se encontra dentro dos parâmetros do escalão “A” (até 251,53€) e dois processos que se encontram dentro dos parâmetros do escalão “B” (entre 251,54€ e 335,38€). Mais informo que, apesar de um processo se encontrar dentro dos limites do escalão “A”, de acordo com a alínea d), do ponto 1, do artigo 2º, do Eixo 6 do Regulamento, para ter acesso ao cartão social o agregado familiar não deve “possuir bens imobiliários à exceção da casa que habitam”. Considerando que o agregado possui duas propriedades, propõe-se que o pedido da munícipe seja indeferido.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

K) PROPOSTA DE CONTRATO DE COMODATO COM A ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE INTERVENÇÃO - IWAIAA

Interveio novamente o senhor Vereador João Marques, submetendo à consideração do Executivo a seguinte proposta:

“A Associação Portuguesa de Intervenção – IWAIAA, tem vindo a solicitar à Câmara Municipal de Montemor-o-Novo a utilização de um Casal da Adua, no sentido de instalar no Concelho de Montemor-o-Novo um Centro Nacional de Formação Humano – Animal.



A Associação, compromete-se a alterar a sua sede para o Concelho de Montemor-o-Novo, após ter autorização do município para utilizar instalações municipais, bem como no desenvolvimento do projeto apresentado. Também tem a intenção de efetuar uma candidatura a fundos de financiamento para realização de obras necessárias para a requalificação das instalações.

O Projeto tem como objetivos a criação dos seguintes tipos de serviços dirigidos à comunidade:

- *Serviços de apoio à infância;*
- *Acompanhamento a pessoas idosas e pessoas com deficiência;*
- *Integração em serviços de apoio social, através de protocolos com Instituições Públicas e Privadas.*

Considerando que a Associação já se deslocou aos Casais da Adua e existindo disponibilidade de utilizar o Casal da Adua nº 22, propõe-se a celebração de um contrato de comodato, para a utilização do referido casal.”

Tomou seguidamente a palavra o Senhor Vereador Henrique Lopes referindo que fica a sensação de que Montemor-o-Novo é o elo dourado para as Associações. Fica a ideia que os de fora vem beneficiar com os apoios que a Câmara Municipal atribui para este tipo de Instituições e não vê o mesmo tipo de benefício para o bem público.

Interveio seguidamente a Senhora Vereadora Susana Mendes questionando se as pessoas de Montemor-o-Novo têm benefícios e preferências sobre as pessoas de fora.

Seguidamente tomou a palavra o senhor Vereador João Marques referindo que face à dimensão do projeto não vêm para Montemor-o-Novo para receber apoios da Câmara, isso ficou bem claro. Este projeto tem uma candidatura ao Portugal 2020 e é nesse sentido que solicitam que o projeto seja instalado em Montemor-o-Novo. Os benefícios para Montemor-o-Novo são ao nível dos postos de trabalho que poderão vir a ser criados. Disse, que este pode vir a ser um projeto de sucesso, pese embora as dificuldades económicas que em geral todos os conselhos atravessam.

Interveio seguidamente o Senhor Vereador Olímpio Galvão referindo que parece uma empresa encapotada de Associação, porque se fosse empresa não poderia beneficiar de apoios. Considera também, que a abertura de um prazo de oito anos sem pagar renda, renováveis por períodos de um ano é muito exagerado para este tipo de projeto. Existem por exemplo IPSSs que não tem os mesmos benefícios e com mais utilidade para o concelho.

De novo no uso da palavra o Senhor Vereador João Marques disse que partilha as mesmas preocupações que o Senhor Vereador Olímpio Galvão, no entanto, comparar este projeto com uma IPSS não faz sentido, é um ramo completamente diferente de atividade. Disse que para melhor esclarecimento propõe que o documento transite para a próxima reunião de Câmara e que se possa convidar a Associação para vir à reunião de Câmara apresentar o projeto.

A referida proposta transitou para a próxima reunião de Câmara Municipal.

5. PROPOSTA DE PROTOCOLO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-NOVO E A JUNTA DE FREGUESIA DE SANTIAGO DO ESCOURAL – PINTURA DO EDIFÍCIO DO JARDIM DE INFÂNCIA

Interveio novamente a Senhora Presidente para apresentar a seguinte proposta:

“1. Que o Município de Montemor-o-Novo foi pioneiro e tem mantido uma orientação política estratégica de descentralização e cooperação com as Freguesias do concelho. Esta política municipal funda-se no reconhecimento de que as Freguesias gozam de autonomia própria e igual legitimidade democrática no nosso sistema político oriundo da Revolução de Abril de 1974 e que levou à institucionalização do Poder Local Democrático em Portugal. Esta política municipal baseia-se ainda na profunda convicção de que a descentralização, a subsidiariedade, a solidariedade e a cooperação são fatores decisivos para o desenvolvimento e a melhoria das condições e qualidade de vida dos cidadãos;

2. Que os eleitos das Freguesias, em virtude da sua proximidade, têm uma capacidade acrescida para a resolução de alguns problemas e necessidades das populações;

3. Que o artigo n.º 25.º, n.º1, al.j) da Lei 75/2013, podem, sob proposta do Município, ser deliberadas formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

Assim propõe-se que:

Nos termos do disposto na alínea j), n.º1 do artigo 25.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovada pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, o Município de Montemor-o-Novo e a Junta de Freguesia de Santiago do Escoural celebrem Protocolo de Colaboração nos termos da Proposta anexa.

PROPOSTA PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-NOVO E A JUNTA DE FREGUESIA DE SANTIAGO DO ESCOURAL

(Cabimento n.º 459/16)

Pintura do Edifício do Jardim de Infância da Freguesia de Santiago do Escoural

Entre

O Município de Montemor-o-Novo, com sede no Largo dos Paços do Concelho, 7050-127, pessoa coletiva n.º 0506609553, adiante designado por Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, representado neste ato pela sua Presidente, Hortênsia dos Anjos Chegado Menino, portadora do Cartão de Cidadão n.º 11018520, válido até 19/11/2019,

E

A Junta de Freguesia de Santiago do Escoural, com sede na Praça da República, n.º 1, 7050-556, Santiago do Escoural, pessoa coletiva n.º501210636, adiante designada por Junta de Freguesia de Santiago do Escoural, representada neste ato pelo seu Presidente, Duarte Manuel Vicente da Luz, portador do cartão de cidadão n.º 10276247, válido até 1/11/2018.

Considerando que;

1. Que o Município de Montemor-o-Novo foi pioneiro e tem mantido uma orientação política estratégica de descentralização e cooperação com as Freguesias do concelho. Esta política municipal funda-se no reconhecimento de que as Freguesias gozam de autonomia própria e igual legitimidade democrática no nosso sistema político oriundo da Revolução de Abril de 1974 e que levou à institucionalização do Poder Local Democrático em Portugal. Esta política municipal baseia-se ainda na profunda convicção de que a descentralização, a subsidiariedade, a solidariedade e a cooperação são fatores decisivos para o desenvolvimento e a melhoria das condições e qualidade de vida dos cidadãos;

2. Que os eleitos das Freguesias, em virtude da sua proximidade, têm uma capacidade acrescida para a resolução de alguns problemas e necessidades das populações;

3. Que o artigo n.º 25.º, n.º1, al.j) da Lei 75/2013, podem, sob proposta do Município, ser deliberadas formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

Assim:

Nos termos do disposto na alínea j), n.º1 do artigo 25.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovada pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, o Município de Montemor-o-Novo e a Junta de Freguesia de Santiago do Escoural, decidem celebrar o presente Protocolo de Colaboração que se regerá pelo princípio da boa fé e pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª

O presente Protocolo refere-se à pintura do edifício do Jardim de Infância da Freguesia de Santiago do Escoural.

Cláusula 2ª

A Junta de Freguesia assume-se como dona da obra, competindo-lhe a gestão, fiscalização e o respetivo pagamento, no total de 2.755,20 Euros (dois mil setecentos e cinquenta e cinco euros e vinte cêntimos), valor já com iva incluído à taxa legal em vigor.

Cláusula 3ª

À Câmara Municipal compete o pagamento à Junta de Freguesia de 75% da importância paga por esta, para a realização da obra, ou seja, 2.066,40 Euros (dois mil e sessenta e seis euros e quarenta cêntimos), valor já com IVA incluído à taxa legal em vigor.

Nota: O presente Protocolo foi deliberado em reunião de Câmara Municipal no dia 12 de Fevereiro de 2016, e em reunião de Junta de Freguesia no dia, autorizado pela Assembleia Municipal no dia, e pela Assembleia de Freguesia no dia.

Assinado nos Paços do Concelho de Montemor-o-Novo a ..., em dois exemplares de igual valor.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de Protocolo apresentada. O documento remete-se à Assembleia Municipal.

6. PROPOSTA DE PROTOCOLO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-NOVO E A JUNTA DE FREGUESIA DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE N.ª SR.ª VILA, BISPO E SILVEIRAS – CONSTRUÇÃO DE MURO E VEDAÇÃO NO CENTRO ESCOLAR DE S. MATEUS

De novo no uso da palavra a Senhora Presidente submeteu à consideração do Executivo a seguinte proposta:

“1. Que o Município de Montemor-o-Novo foi pioneiro e tem mantido uma orientação política estratégica de descentralização e cooperação com as Freguesias do concelho. Esta política municipal funda-se no reconhecimento de que as Freguesias gozam de autonomia própria e igual legitimidade democrática no nosso sistema político oriundo da Revolução de Abril de 1974 e que levou à institucionalização do Poder Local Democrático em Portugal. Esta política municipal baseia-se ainda na profunda convicção de que a descentralização, a subsidiariedade, a solidariedade e a cooperação são fatores decisivos para o desenvolvimento e a melhoria das condições e qualidade de vida dos cidadãos;

2. Que os eleitos das Freguesias, em virtude da sua proximidade, têm uma capacidade acrescida para a resolução de alguns problemas e necessidades das populações;

3. Que o artigo n.º 25.º, n.º1, al.j) da Lei 75/2013, podem, sob proposta do Município, ser deliberadas formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

Assim propõe-se que:

Nos termos do disposto na alínea j), n.º1 do artigo 25.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovada pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, o Município de Montemor-o-Novo e a Junta de Freguesia Da União de Freguesias de N.ª Sr.ª da Vila, N.ª Sr.ª do Bispo e Silveiras celebrem Protocolo de Colaboração nos termos da Proposta anexa.

PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-NOVO E A JUNTA DE FREGUESIA DA UNIÃO DE FREGUESIA DE NOSSA SENHORA DA VILA, NOSSA SENHORA DO BISPO E SILVEIRAS

(Cabimento nº 364/2016)

Construção de Muro e Vedação no Centro Escolar de S. Mateus

Entre

O Município de Montemor-o-Novo, com sede no Largo dos Paços do Concelho, 7050-127, pessoa coletiva nº 05066609553, adiante designado por Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, representado neste ato pela sua Presidente, Hortênsia dos Anjos Chegado Menino, portadora do Cartão de Cidadão nº 11018520, válido até 19/11/2019,

E

A Junta de Freguesia da União das Freguesias de N.ª Sr.ª da Vila, N.ª Sr.ª do Bispo e Silveiras, com sede no Largo Professor Dr. Banha de Andrade, 7050-111, Montemor-o-Novo, na Rua 5 de Outubro nº57, 7050-355, Montemor-o-Novo e na Rua Florbela Espanca nº 3, 7050-677, Silveiras, pessoa coletiva nº 510838308, adiante designada por Junta de Freguesia da União das Freguesias

de N.º Sr.º da Vila, N.º Sr.º do Bispo e Silveiras, representada neste ato pelo seu Presidente, António Joaquim da Silva Danado, portador do cartão de cidadão nº 10839672, válido até 6/3/2017.

Considerando que;

1. Que o Município de Montemor-o-Novo foi pioneiro e tem mantido uma orientação política estratégica de descentralização e cooperação com as Freguesias do concelho. Esta política municipal funda-se no reconhecimento de que as Freguesias gozam de autonomia própria e igual legitimidade democrática no nosso sistema político oriundo da Revolução de Abril de 1974 e que levou à institucionalização do Poder Local Democrático em Portugal. Esta política municipal baseia-se ainda na profunda convicção de que a descentralização, a subsidiariedade, a solidariedade e a cooperação são fatores decisivos para o desenvolvimento e a melhoria das condições e qualidade de vida dos cidadãos;

2. Que os eleitos das Freguesias, em virtude da sua proximidade, têm uma capacidade acrescida para a resolução de alguns problemas e necessidades das populações;

3. Que o artigo n.º 25.º, n.º1, al.j) da Lei 75/2013, podem, sob proposta do Município, ser deliberadas formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

Assim:

Nos termos do disposto na alínea j), n.º1 do artigo 25.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovada pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, o Município de Montemor-o-Novo e a Junta de Freguesia da União de Freguesia de N.º Sr.º da Vila, N.º Sr.º do Bispo e Silveiros, decidem celebrar o presente Protocolo de Colaboração que se regerá pelo princípio da boa fé e pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

O presente Protocolo refere-se à obra de construção de muro e vedação no Centro Escolar de S. Mateus.

Cláusula 2.ª

A Junta de Freguesia assume-se como dona da obra, competindo-lhe a gestão, fiscalização e o respetivo pagamento, no total de 23.231,82 Euros (vinte e três mil, duzentos e trinta e um euros e oitenta e dois cêntimos), valor já com iva incluído à taxa legal em vigor.

Cláusula 3.ª

À Câmara Municipal compete o pagamento à Junta de Freguesia de 50% da importância paga por esta, para a realização da obra, ou seja, 11.615,91Euros (onze mil seiscientos e quinze euros e noventa e um cêntimos), valor já com IVA incluído à taxa legal em vigor.

Nota: O presente Protocolo foi deliberado em reunião de Câmara Municipal no dia 12 de Fevereiro, e em reunião de Junta de Freguesia no dia xxxxxxx, autorizado pela Assembleia Municipal no dia xxxxxxx, e pela Assembleia de Freguesia no dia xxxxxxx.

Assinado nos Paços do Concelho de Montemor-o-Novo a xxxxxxx, em dois exemplares de igual valor."

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de Protocolo apresentada. O documento remete-se à Assembleia Municipal.

7. UNIDADE DE PLANEAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO

A) PROPOSTA DE NORMAS DE PARTICIPAÇÃO – 13ª FEIRA DO PÃO E DOÇARIA/2016

De novo no uso da palavra a Senhora Presidente submeteu à consideração do Executivo a proposta de Normas de Participação, no âmbito da 13ª Feira do Pão e Doçaria a realizar nos dias 6, 7 e 8 de Maio de 2016, que se anexam:

*13ª FEIRA DO PÃO E DOÇARIA DE MONTEMOR-O-NOVO
6, 7 e 8 de maio de 2016*



Pavilhão de Exposições de Montemor-o-Novo

Normas de Participação:

- 1. A 13ª Feira do Pão e Doçaria de Montemor-o-Novo, é organizada pela Câmara Municipal de Montemor-o-Novo e tem como objetivo a promoção e valorização da Gastronomia Alentejana;*
- 2. Este evento decorre nos dias 6, 7 e 8 de maio de 2016 no Pavilhão de Exposições de Montemor-o-Novo, que funcionará como espaço gastronómico, de entrada livre, aberto ao público no seguinte horário:*

Dia 6 (6ª feira) – 18h00 – 24h00

Dia 7 (Sábado) – 10h00 – 24h00

Dia 8 (Domingo) – 10h00 – 20h00

- 3. Podem participar neste certame panificadoras, padarias, pastelarias, restaurantes e outras entidades que se enquadrem no tema da feira e que estejam devidamente licenciadas. A organização reserva-se o direito de rejeitar inscrições que não se enquadrem no âmbito da feira. As restantes inscrições ficam condicionadas ao espaço disponível;*

4. A organização disponibiliza um espaço para cada participante, com cerca de 3x3 m.

5. Haverá um espaço comum, com mesas e cadeiras, para os visitantes. A sua montagem e decoração são da responsabilidade da organização;

6. O local é devidamente vigiado, não se responsabilizando a organização pelo eventual desaparecimento de algum artigo, durante o funcionamento da feira;

7. A participação na 13ª Feira do Pão e Doçaria de Montemor-o-Novo é gratuita, sendo necessário o preenchimento da ficha de inscrição e pagamento de uma caução no valor de 100€, que será restituída no mês seguinte à realização do certame. No caso de desistência após o dia 26 de abril de 2016 não será restituída a caução.

8. O pagamento da caução poderá ser feito por cheque, passado à ordem do Tesoureiro do Município de Montemor-o-Novo e não datado, ou por transferência bancária para o NIB: 0035 0504 0000 8139 13067.

9. As inscrições na 13ª Feira do Pão e Doçaria de Montemor-o-Novo são formalizadas através do envio da ficha de inscrição, junto com cheque ou talão comprovativo da transferência bancária, até ao dia 15 de abril de 2016, para:

Posto de Turismo de Montemor-o-Novo

Largo Calouste Gulbenkian

7050-192 Montemor-o-Novo

Tel. 266 898 103

Fax: 266 877 096

E-mail: turismo@cm-montemornovo.pt

10. A localização do espaço a atribuir a cada participante/expositor é feita por sorteio, no dia 4 de Maio às 10.00 horas, no Pavilhão de Exposições; A ocupação e decoração dos espaços poderão efetuar-se logo após o sorteio, no seguinte horário:

4 e 5 de maio – das 10h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h30

6 de maio - das 9h00 às 14h00

11. O funcionamento dos espaços é assegurado pelos participantes/expositores, com obrigatoriedade de cumprimento do horário da Feira;

12. O expositor não pode ceder a qualquer título o direito de ocupação do seu espaço, sem requerer a devida autorização à organização;

13. A desmontagem do espaço, só poderá ser feita após o encerramento da Feira, no seguinte horário:

8 de maio - das 21h00 às 22h00

9 e 10 de maio - das 9h30 às 12h00 e das 14h00 às 16h30

14. A 13ª Feira do Pão e Doçaria de Montemor-o-Novo tem a secretaria a funcionar no Pavilhão de Exposições, de 4 de maio a 10 de maio das 9h30 às 12h00 e das 14h00 às 16h30;



15. A 13ª Feira do Pão e Doçaria de Montemor-o-Novo é publicitada nos órgãos de comunicação social pela organização;

16. Todos os participantes na 13ª Feira do Pão e Doçaria de Montemor-o-Novo recebem um diploma de participação;

17. Dúvidas e casos omissos suscitados pela aplicação das Normas de Participação serão resolvidos pela organização.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

8. PROPOSTAS DE ATAS Nº27 DE 23/12/2015 E Nº01 DE 13/01/2016

As referidas propostas de Atas transitaram para a próxima reunião de Câmara Municipal.

9. ATENDIMENTO DE MUNICÍPES

No período reservado ao atendimento de munícipes, não esteve presente a Senhora Vereadora Susana Mendes. Tendo comparecido para apresentação os novos Corpos Sociais da Sociedade Antiga Filarmónica Montemorense “Carlita” e da Associação 29 de Abril.

Falou em primeiro lugar o Presidente da Direção da “Carlita”, referindo que esta Associação é uma instituição história na qual pretendem dinamizar várias atividades no âmbito da escola de música, sendo esta uma forte vertente com visibilidade através da Banda. Pretendem realizar várias iniciativas incluindo torneios de Sueca, Bilhar, Snoker, de modo a fazer face às dificuldades financeiras com que se deparam diariamente. Referiram também que o edifício necessita de algumas intervenções, bem como, o défice de instrumentos musicais que se encontram muito degradados, necessitam substituição, pedem apoio também nesta área. Salientaram a importância da continuidade dos apoios da Câmara, comprometendo-se esta instituição também a colaborar nas iniciativas promovidas pela Câmara como tem sido habitual.

Tomou a palavra o Senhor Vereador Olímpio Galvão para dar os parabéns à nova Direção da qual também faz parte, estão numa boa fase, são jovens e com vontade de trabalhar e abraçar novos projetos.

Interveio seguidamente o Senhor Vereador Henrique Lopes salientando que as Filarmónicas são fundamentalmente pequenos/grandes Conservatórios de música. A “Carlita” tem um papel importante na cultura e na arte no Conselho. Deseja as maiores felicidades à nova Direção referindo também que são jovens e com espírito de iniciativa.

Tomou seguidamente a palavra o Senhor Vereador João Marques referindo que subscreve as felicitações à nova Direção da “Carlita”, são a Direção mais nova da Instituição mais antiga do conselho. Salientou que as Bandas Filarmónicas são uma das grandes fontes de formação de músicos, referindo que por parte da Câmara tencionam manter os apoios que têm sido disponibilizados, contando também com a participação da Banda nas iniciativas que habitualmente se têm concretizado.

O Senhor Vereador António Pinetra também subscreve a felicitação à nova Direção já apresentadas e deseja continuação de bom trabalho.

Interveio seguidamente a Senhora Presidente felicitando a nova Direção, deseja as melhores felicidades para o desempenho das funções, reiterando a sua disponibilidade para apoiar e colaborar na concretização da atividade a desenvolver, na certeza da continuação do prestigiado contributo que tem marcado a história desta Instituição na dinâmica associativa deste Concelho.

Seguidamente apresentou-se a nova Direção da Associação 29 de Abril, referindo as dificuldades com que se deparam no desempenho diário da atividade da Associação. Referiram que mantêm intenção de efetuarem candidatura aos Fundos Comunitários no âmbito de Portugal 2020, pedem a colaboração da Câmara nesta área. Outras das dificuldades com que se deparam tem a ver com os transportes, tem uma carrinha com muitos anos que avaria constantemente e necessita de ser substituída. Pretendem uma carrinha com elevador para transporte dos utentes com dificuldades motoras, tendo em conta que os mesmos para além das dificuldades físicas que já tem também envelhecem dificultando ainda mais a mobilidade dos utentes. Referiram também as viaturas são



usadas em parceria com as outras Instituições, Cercimor e Casa João Cidade, são disponibilizadas consoante as necessidades de cada Instituição.

Tomou seguidamente a palavra o Senhor Vereador João Marques felicitando a nova Direção pelo trabalho desenvolvido e que pretendem desenvolver, referindo a grande responsabilidade, a todos os níveis, que é ser dirigente associativo voluntário. Salientou também a importância das três Instituições funcionarem em Rede, numa lógica de partilha de recursos e utentes, têm crescido em conjunto do ponto de vista institucional. Referiu que por parte da Câmara os apoios continuarão ser atribuídos consoante as possibilidades dentro das limitações que também nos são criadas.

Concluindo, a Senhora Presidente felicitou também a nova Direção, deseja as melhores felicidades para o desempenho das funções, reiterando a disponibilidade para apoiar e colaborar na concretização das atividades a desenvolver, na certeza da continuação do prestigiado contributo que tem marcado a história desta Instituição na dinâmica associativa deste Concelho, no precioso apoio que presta aos utentes e seus familiares.

Aprovação da ata em minuta

E não havendo mais assuntos a tratar, foi pela senhora Presidente encerrada a reunião eram vinte e duas horas, tendo a Câmara deliberado por unanimidade aprovar esta ata em minuta, ao abrigo do número três do artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco, barra de dois mil e treze, de doze de Setembro, na sua atual redação.

E eu, Mónica da Conceição Tregreira Coelho Cardoso, Assistente Técnica, a redigi e subscrevo.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,



A ASSISTENTE TÉCNICA

